

Alex. nº. 307/41.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DEMOLIR O PRÉDIO
CONSTRUIDO DE MADEIRA, SITO À RUA DO SUSPIRO,
ESQUINA COM A RUA SANTA LUCIA, ONDE FUNCIONOU
O GRUPO ESCOLAR PADRE ANCHIETA, e dia outras
prerredicções.

Décio AZEVEDO MATOS, Prefeito Municipal de
Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando
dos atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAGO SABER que, à Câmara Municipal decreta,
e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir o
Prédio, construído de madeira, sítio à Rua do Suspiro,
esquina com a Rua Santa Lucia, onde funcio-
nou o Grupo Escolar Padre Anchietta.

ARTIGO 2º - A demolição referida no Art. 1º é para dar lugar ao
prosseguimento da construção de mais 3 (três) Salas
de Aulas, conforme Plano de Aplicações do Fundo
de Participação dos Municípios.

ARTIGO 3º - Os materiais da demolição, tais como ~~tijolos, cai-bus,~~
vidrantes, serão doado à Comunidade encarregada da
construção da Cantina da Merenda Escolar a ser
construída no Grupo Escolar Antônio Júlio de
Mauá Andrade.

ARTIGO 4º - Os despesas decorrentes com a referida obediência,
correrão por conta das verbas disponíveis constantes

nos organamentos vigentes e supõe-se autorizada se necessário.

ARTIGO 02 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - 14. 21 de junho de 1971.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Neurino Matos

Prefeito Municipal